



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 1990 DE 15 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

02.07.02 – RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha – 202 – R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura para o Crédito Adicional Especial descrito no art. 1º da presente Lei, serão utilizados por excesso de arrecadação, em virtude de recursos advindos da celebração de Convênio entre o Município de Restinga e o Governo do Estado de São Paulo, conforme disposto no art. 43, II da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. Ficam alteradas a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 15 de março de 2018.

Amarildo Tomás do Nascimento
Prefeito Municipal